



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo a finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento aos processos administrativos de nºs 201805000106449 e 201807000116926.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 13/11/2018

Abertura das propostas : a partir das 16h00 do dia 13/11/2018

Início da disputa de preços : às 08h30 do dia 14/11/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários diversos, visando atender e estruturar as unidades do Poder Judiciário goiano, compatíveis com as especificações contidas no Caderno de Especificações de Mobiliário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rjayme@tjgo.jus.br

phones : (062) 3236 2433 e (062) 3236 2435

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por



escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

3. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.



REFERÊNCIA DE TEMPO

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Serão reservadas, ainda, cotas de 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

25. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

28. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

29. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo se houver, e o valor total de cada lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

30. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

32. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

33. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos



lances aos demais participantes.

34. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

35. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

37. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

38. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

39. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

40. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

41. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail - rjayme@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf"**. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

42. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema



licitações-e.

43. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

44. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

45. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

46. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

47. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO por lote**, observadas as especificações contidas neste Edital.

48. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

49. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

50. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

51. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo,



telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) especificação completa de cada um dos itens ofertados, vedada a repetição das especificações constantes do Caderno de Especificações de Mobiliário do Tribunal de Justiça disponibilizado pela Divisão de Arquitetura no site www.tjgo.jus.br, salvo se corresponderem exatamente aos produtos ofertados, indicando, ainda, marca, modelo, código de referência do fabricante, e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;

c) valores unitário e total de cada item, e valor total do lote;

d) garantia expressa, para o mobiliário, **emitida pelo fabricante**, de no mínimo 5 (cinco) anos;

e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) prazo de entrega dos produtos contados da data de emissão da nota de empenho;

g) data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

52. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

52.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial no presente exercício. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

52.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

52.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

52.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

52.3.1. Quando da assinatura do contrato, para todos os produtos confeccionados em madeira, deverá ser apresentado certificado que garanta que a madeira utilizada é oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável e em cumprimento às leis vigentes. Tal certificação deverá ser emitida por empresa credenciada pelo Conselho de Manejo Florestal – FSC (Forest Stewardship Council) ou órgão equivalente.

52.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

52.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações



contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

52.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

52.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

52.5. declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- d) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”



53. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

55. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

57. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

58. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

59. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

60. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

61. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

62. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

63. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DA VERIFICAÇÃO DA(S) AMOSTRA(S)

64. Ao vencedor de cada um dos lotes, poderão ser solicitadas amostras (protótipos) de todos os itens ou de itens específicos, em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, em até 4 (quatro) dias úteis após a definição dos vencedores, para fins de análise e avaliação técnica.

65. Os protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08h00 às 17h00 horas.

66. As licitantes interessadas somente poderão visitar o Centro de Distribuição para aferir os produtos encaminhados para avaliação no dia seguinte ao término do prazo para a entrega das amostras.

67. No caso de itens de mesma especificação e medidas distintas, será aceita, para a avaliação, uma única amostra com uma das medidas solicitadas, situação esta que se repetirá para os revestimentos.

68. As empresas que, comprovadamente, já tiverem fornecido para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, os mesmos modelos ofertados, estarão desobrigadas da apresentação das amostras daqueles produtos, desde que apresentem cópia da nota de empenho ou do contrato de fornecimento.

69. A não aprovação de uma das amostras apresentadas pela licitante vencedora, para qualquer um dos itens que compõem cada lote, implicará na desclassificação da proposta, para aquele lote, sendo chamada a segunda colocada para apresentar, se do seu interesse, suas amostras e, se aprovadas, negociar com o Pregoeiro buscando uma melhor oferta. Caso ocorra nova reprovação de amostras, tal procedimento será repetido



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

sucessivamente até que se encontre uma arrematante. Após tal definição, será processada a análise dos documentos relativos à habilitação e, estando em conformidade com as exigências do edital a empresa será declarada vencedora do certame.

70. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no Caderno de Especificações de Mobiliário e Equipamentos, podendo a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

71. As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

72. O resultado da avaliação será publicado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça.

73. O resultado da avaliação, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, bem como os certificados exigidos, deverão ser entregues ao Pregoeiro em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo para a apresentação das amostras, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

DOS RECURSOS

74. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

75. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

76. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

77. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



78. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

79. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

81. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

82. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

83. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

84. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa adjudicatária.

85. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

86. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

87. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após



comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

88. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

89. As quantidades estimadas a serem contratadas estão descritas nos anexos do Edital.

90. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avaliadas pela Diretoria-Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

91. As condições previstas neste Edital e anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

92. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciar-se-á o prazo para entrega dos produtos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

93. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

94. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

95. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



d) houver razões de interesse público.

96. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

97. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO EMPENHO

98. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

99. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

100. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

101. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, nos prazos e condições por ele propostas.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

102. A entrega será processada nos prazos, condições, quantidades e local, estabelecidos nos anexos do edital.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

103. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.



DO PAGAMENTO

104. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato.

105. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

106. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

107. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

108. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

109. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



110. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

111. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

112. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

113. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

114. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

115. Comunicar ao titular da Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

116. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

117. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

118. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

119. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao processo de aquisição.

120. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos.

121. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

122. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

123. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

124. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

125. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

126. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

127. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

128. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

129. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

130. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2017.

131. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

132. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

133. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

Rogério Jayme
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Geral Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº 059/2018, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, dos autos de nº 201805000106449 e 201807000116926, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295

Resultado da Sessão Pública

ITEM nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de mobiliários diversos, conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 059/2018 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá a titular da Divisão de Patrimônio, no seu aspecto operacional.

Parágrafo Único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos deverão ser entregues à Divisão de Patrimônio.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Divisão de Patrimônio, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR



fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:

a) solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Patrimônio, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em ___ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): _____

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Aquisição de mobiliários diversos, que entre si celebram
o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201805000106449 e 201807000116926 e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls. ____, da Licitação Nº 059/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 059/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a aquisição de mobiliários diversos, visando atender e estruturar as unidades do Poder Judiciário o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação nº 059/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor do contrato.

§1º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§3º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da contratada que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A **CONTRATADA** deve:



1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2 – O **CONTRATANTE** deve:

2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através da unidade gestora;

2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;



- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las no prazo de 15 (quinze) dias ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso haja.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§11º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III,

ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor que será o titular da Divisão de Patrimônio, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2013, visando futura aquisição de mobiliários diversos, conforme quantitativo e descrição no Anexo I deste Termo de Referência, que visa atender e estruturar as diversas unidades deste Poder Judiciário, considerando a elevada demanda de solicitações, objetivando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores deste Poder.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender as solicitações realizadas no período de 2016 até esta data, que não foram contempladas com a adesão da Ata de Registro de Preços nº 16/2016.

Ressalta-se também que, devido ao levantamento patrimonial realizado por esta Divisão de Patrimônio, em quase 60% (sessenta por cento) das unidades deste Poder Judiciário, identificou-se a necessidade de substituir mobiliários defeituosos, ou com desgaste natural, de diversas Unidades Administrativas / Judiciárias deste egrégio Tribunal de Justiça, principalmente às de 1º Grau de Jurisdição, no qual, o status de conservação dos bens fora classificado, segundo último levantamento patrimonial, como regular, ruim ou inservível, conforme tabela de classificação disponível no evento 5 dos autos.

Por fim, o objetivo desta aquisição por ata de registro de preços visa, também, compor reserva técnica de 40% (quarenta por cento), de modo a permitir o pronto

atendimento de eventuais solicitações, não programadas, para o decorrer da validade da ata, além de permitir a substituição imediata dos bens com estado de conservação regular, ruim ou inservível, das unidades que, até o presente momento, não foram inventariadas ainda por esta Divisão.

3 – PRAZO DE GARANTIA

3.1 – Todos os mobiliários deverão possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

3.2 – Os certificados de garantia deverão ser entregues junto com os objetos;

3.3 – No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

3.4 – Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos mobiliários ora adquiridos;

3.5 – No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

3.6 – A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos imobilizados, até o final da garantia;

3.7 – O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail, e, o conserto deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela contratante.



4 – DO QUANTITATIVO

4.1 – O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os mobiliários de acordo com sua necessidade;

4.2 – Os itens que não forem adquiridos imediatamente, ficarão registrados em Ata para suprir qualquer eventualidade, quando for necessário.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar em cada proposta, o detalhamento do objeto, incluindo marca e modelo;

5.2 – O quantitativo;

5.3 – Valores unitários e totais, por item, em algarismo e por extenso;

5.4 – Prazo para entrega dos materiais;

5.5 – Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 – Na composição dos preços, já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;

5.7 – As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar, em companhia das propostas, os manuais, catálogos ou impressos da internet, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado a quais itens que se refere cada impresso. A não apresentação não implicará em desclassificação da empresa;

5.8 – A qualquer momento, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo TJGO.



6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 – Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

6.2 – A proposta deverá conter todas as despesas tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega do bens contratados.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TJGO convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 – Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TJGO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas e das penalidades contidas no item DAS SANÇÕES deste Termo de Referência.

7.3 – Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

7.4 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da ata.

7.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando



desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

7.7 – A liberação de adesão às Atas de Registro de Preços para órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

7.8 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador.

7.9 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços.

8.1.2 – não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.



8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

10 – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – O prazo de entrega dos imobilizados serão de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Ordem de Entrega expedida pelo TJGO, junto a Nota de Empenho.

10.2 – Todos os mobiliários serão entregues no endereço abaixo relacionado:

ENDEREÇO PARA ENTREGA

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Av. PL-003, Qd. G, Lt. 04 – Park Lozandes | CEP: 74.393-700 – Goiânia/GO

Horário de Entrega: 08 às 11h e 14 às 17h

Agendar com antecedência, pelo telefone: +55 62 3542-9140

10.3 – Por livre critério do Gestor do Contrato, o TJGO poderá, a qualquer momento, parcelar o prazo de entrega dos itens, desde que o cronograma contenha o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e, não sendo superior a 120 (cento e vinte) dias.



10.4 – Os mobiliários estarão sujeitos à aceitação técnica do TJGO, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

10.5 – O prazo máximo para a substituição dos produtos que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio pelo Gestor do Contrato, de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela contratante. Decorrido esse prazo, e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

10.6 – Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos mobiliários, mediante apresentação, aceitação e ateste do gestor do contrato.

11.2 – Havendo erro no documento de cobrança, ou ocorrendo qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a quitação ficará sobrestada até que seja procedida a regularização.

11.3 – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4 – Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a

respectiva agência.

11.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.7 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.8 – O pagamento só será efetivado se a contratante estiver em situação regular, a saber:

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do fornecedor, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- Certidão conjunta negativa de débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

- Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado.

- Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

- Certificado de regularidade de situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do fornecedor, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos

apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

– Certidão negativa de débitos, ou equivalente, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) do fornecedor caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

11.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando–se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

11.11 – O pagamento não será efetuado enquanto a contratada estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.12 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11.13 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar–se–á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO.

11.14 – O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelos Gestores do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.



11.15 – Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa.

11.16 – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.17 – O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12 – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 – Fica designado como Gestor da Ata, o Diretor da Divisão de Patrimônio, – div.patrimonio@tjgo.jus.br – fone: (62) 3542-9140.

12.2 – O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio do Gestor especialmente designado para esse fim.

13.2 – Recusar-se a receber o objeto quando entregue de forma irregular.

13.3 – Efetuar o pagamento após recebimento dos produtos.

13.4 – Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os serviços prestados.

14.2 – Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

14.3 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4 – Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.6 – Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento da Nota Fiscal.

14.7 – Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

15 – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, caso ocorra descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, assegurada prévia e ampla defesa.



16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 – As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

16.2 – A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos.

16.3 – A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria n 317 do INMETRO, 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

16.3.1 – INDICADORES:

- identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis.
- registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis.
- conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente.
- conformidade com a legislação de defesa do consumidor.
- medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

16.4 – A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

16.5 – A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando:

16.5.1 – a coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados.

16.5.2 – controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos.

16.5.3 – práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas com a presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados para este Tribunal, referentes ao exercício de 2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) a(s) empresa(s) interessada(s) a apresentar(em):

18.1.1 – Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que:

18.1.1.1 – Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1.2 – Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame, fica a empresa obrigada a declará-lo, sob pena das sanções

legais cabíveis.

18.1.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação.

18.1.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09.

18.1.4 – Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

18.2 – Não será mantido ou aditado o instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Goiânia, 29 de maio de 2018.

Gleibson de Sousa Vaz
Diretor de Patrimônio

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Diretora Administrativa



ANEXO I – QUANTITATIVO DOS MOBILIÁRIOS

As especificações e características dos itens, conforme o Caderno de Especificações de Mobiliários do TJGO está acessível por meio do link:

http://www.tjgo.jus.br/docs/institucional/departamentos/diretoria_administrativa/caderno_mobiliario/CADERNO_DE_ESPECIFICACOES_DE_MOBILIARIOS.pdf

Seq.	Item	Código TJ	Material / Mobiliários	Qtd.
1	1.1	MR1200	Mesa de Reunião Redonda, com Estrutura Central, Argila	51
2	1.3	MO1400x1400x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	553
3	1.5	MO1400x1200x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	43
4	1.7	MO1200x1400x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	43
5	1.11	MO1600x1200x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	3
6	1.13	MO1200X1200X740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	10
7	1.14	GM3	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila, com 02 Gavetas + 01 Gavetão com Fundo em Aço (Juiz, Diretor, Assessor)	178
8	1.15	GM4	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila - Com 04 Gavetas em Aço (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	177
9	1.16	GV3	Gaveteiro Volante, Argila - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão para Pastas Suspensas (Assessor)	298
10	1.47	GVW3	Gaveteiro Volante, Wenguê - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão para Pastas Suspensas (Assessor)	3
11	1.17	CC1000C1000	Conexão de Canto, Argila (Assessor)	41
12	1.18	PFL1200	Painel Frontal ou Lateral - Argila	13
13	1.19	PFL1400	Painel Frontal ou Lateral - Argila	798
14	1.21	MP1800X1400X740	Mesa Peninsular, Argila - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	82
15	1.22	MP1400X1800X740	Mesa Peninsular, Argila - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	40
16	1.24	MPW1800X1400X740	Mesa Peninsular, Wenguê - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	6



17	1.23	GFG20	Gaveteiro Fixo Grande 40mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Orgânicas de Trabalho 1400x60mm)	14
18	1.59	GFP20	Gaveteiro Fixo Pequeno 32 mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Orgânicas de Trabalho igual e menor de 1200x60mm)	25
19	1.26	GMW3	Gaveteiro Módulo Lateral, Wenguê - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão com Fundo em Aço (Juiz, Diretor, Assessor)	3
20	1.40	DA1200	Divisor Anteparo para Mesa Orgânica 1200x420mm, Argila	2
21	1.50	DA1600C	Divisor Anteparo para Mesa Orgânica 1600x420mm, Verde	2
22	1.42	MR1600	Mesa de Reunião Redonda com Estrutura de 04 pés Tubulares, Argila	23
23	1.43	MR1800	Mesa de Reunião Redonda com Estrutura de 04 pés Tubulares, Argila	16
24	2.1	MR1200X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Trabalho)	776
25	2.2	MRW1200X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Painel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	9
26	2.3	MRW1800X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Painel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	2
27	2.4	MR1800X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Painel (Audiências)	7
28	2.5	MR2000X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Painel (Audiências)	28
29	2.6	MR1400X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Trabalho)	3
30	2.7	MR1600X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Trabalho)	6
31	2.8	MR1000X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Sem Painel (Mesas de Trabalho de Apoio)	84
32	2.9	MR1200X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Trabalho)	132
33	2.10	GFG2R	Gaveteiro Fixo Grande 40mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Retangulares de Trabalho igual e acima de 1400x60mm)	3
34	2.24	GFP2R	Gaveteiro Fixo Pequeno 32mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Retangulares de Trabalho igual e menor de 1200x60mm)	23
35	2.11	MQ800X800X740	Mesa Quadrada, Multi-uso, Argila - Com Estrutura de Aço (Copa)	158
36	2.13	MRW1400X600X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Painel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	3



37	2.14	MRW2100X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Painel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	4
38	2.17	MRW3300x1400x740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Painel (Audiências)	3
39	2.20	MR800X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés Sem Painel (Mesas de Trabalho de Apoio)	9
40	2.21	MR1800X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Mesas de Trabalho Juiz / Assessor)	6
41	2.22	MR2200X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Painel (Mesa de Trabalho)	19
42	2.23	MR1000X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Sem Painel (Mesa de Trabalho de Apoio)	14
43	2.27	MR2200X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel (Mesa de Trabalho)	2
44	3.6	MDWE2900X1000	Mesa de Diretoria, Wenguê - Com Península em Vidro no Lado Esquerdo (Desembargadores)	2
45	3.2	GVW4	Gaveteiro Volante com 04 Gavetas, Wenguê - Medidas: 420x495x617mm	3
46	3.3	ABW	Armário Baixo, Wenguê - Com Sobre Tampo em Vidro (Desembargadores)	34
47	3.4	AAW	Armário Alto Semi-Aberto, Wenguê - Com 02 Prateleiras em Vidro na Parte Externa (Desembargadores)	34
48	3.5	RCW	Rack para Computador, Wenguê - Medidas: 1250x676x740mm (Desembargadores)	33
49	4.1	AAaço2000	Armário Alto em Aço, Argila - Com 02 Portas e 04 Prateleiras (Geral)	353
50	4.7	EAA2400	Estante Alta em Aço - Cor Argila - Com 7 Prateleiras	5463
51	4.8	EBS	Estante Simples 01 Face, Argila - Com 05 Prateleiras (Biblioteca)	2
52	4.9	EBD10	Estante Dupla 02 Faces, Argila - Com 10 Prateleiras (Biblioteca)	2
53	4.10	CTL	Carrinho para Transporte de Livros, Argila (Biblioteca)	2
54	4.12	ARPSaço	Arquivo Ofício de 04 Gavetas de Pasta Suspensa em Aço, Argila	4
55	4.13	EALR	Expositor Articulável para Livros e Revistas em Aço	2
56	4.16	AAaçoPM900	Armário Alto de Aço, com 02 Portas Independentes, 04 Prateleiras e 02 Cabideiros Internos, Argila (Específico PM/Alojamento dos Oficiais)	2
57	5.1	AB800X600	Armário Baixo com Portas, Argila - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	342
58	5.2	AB600X600	Armário Baixo com Portas, Argila - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	45



59	5.3	AM1100	Armário Médio com Portas, Argila - 02 Portas e 02 Prateleiras (Uso Geral)	44
60	5.4	AA2100	Armário Alto com Portas, Argila - 02 Portas e 06 Prateleiras, sendo 01 Fixa (Uso Geral)	286
61	5.7	ABW800X600	Armário Baixo com Portas, Wenguê - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	7
62	5.5	AAEs	Armário Alto Tipo Escaninho sem Portas, com 10 Vãos, Argila	2
63	5.6	AAE12	Armário com Portas de Abrir até 702mm e Superior Tipo Escaninho com 12 Vãos Abertos, Argila	3
64	5.17	AAE6	Armário Alto Tipo Escaninho, sem Portas, com 02 Prateleiras e 06 Vãos, Argila	10
65	5.13	AAE23	Armário Alto Tipo Escaninho, Semi-Aberto, 02 Portas de Abrir até 702mm, 01 Prateleira e 23 Vãos Abertos, Argila	2
66	5.18	AT800	Armário para Togas, com 02 Portas de Abrir e Cabideiro Interno (Sala de Sessão das Câmaras)	2
67	5.23	ASAA1600	Armário Semi-Aberto, com 02 Portas e 02 Prateleiras - Argila	52
68	5.24	ASAw1600	Armário Semi-Aberto, com 02 Portas e 02 Prateleiras - Wenguê	23
69	6.1	PPGBcn	Poltrona Presidente, Giratória, Espaldar Alto, com Braços e Regulagens de Encosto, em Couro Natural, Preto (Desembargador)	2
70	6.2	PGBcn	Poltrona Giratória, sem Regulagens, com Espaldar Médio e Braços, em Couro Natural, Preto (Interlocutórias de Desembargadores)	2
71	7.4	PGMR	Poltrona Giratória, com Regulagens, Espaldar Médio e Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Interlocutórias e Uso Geral)	6
72	7.5	PGAB	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, Com Braços Reguláveis e Regulagens de Encosto, em Vinil, Preto (Juiz, Tribunal do Juri, Audiência, Conciliador, Conselho de Sentença, Assessores e Diretores em Geral)	845
73	7.6	PFMB	Poltrona Fixa, Espaldar Médio, com Braços, em Vinil, Preto (Interlocutórias, Tribunal do Juri e Audiências)	108
74	8.1	CGBEV	Cadeira ou Poltrona Giratória, Operacional, com Braços e Encosto Reguláveis, em Vinil Microperfurado, Preto (Digitador e Trabalhos em Geral)	2814
75	8.11	CGTBI	Cadeira ou Poltrona Giratória, Operacional, com Braços e Encosto Reguláveis, em Tela Bielástica, Preto (Digitador e Trabalhos em Geral)	2
76	8.2	CFBV	Cadeira ou Poltrona Fixa, Estofada, com Braços, Em Vinil Microperfurado, Preto (Audiências e Conselho de Sentença e Interlocutórias)	892



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

77	8.3	CFP	Cadeira Fixa, Sem Braços, em Polipropileno, Preto (Copa)	647
78	8.5	CFPre	Cadeira Fixa, com Prancheta Frontal Regulável, Preto (Desenvolvimento Humano)	47
79	8.7	CFEm	Cadeira Interlocutória, Fixa, Empilhável e Estofada, Preto	220
80	8.10	CGASB	Cadeira Alta Estofada, sem Braços, Regulável, Preto (Encadernação)	2
81	8.13	CFEOBp	Cadeira Fixa Especial Obeso, em Vinil, Preto	3
82	9.1	CLB3	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 03 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	848
83	9.2	CLB4	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 04 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	258
84	10.1	S1BV	Sofá Individual, Pequeno, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Carolina) (Jurados, Sala de Espera, Recepção)	35
85	10.12	S1BTE	Sofá Individual, com Braços, em Tecido, cor a Definir (Específico Ante-Sala das Salas de Sessões, Câmaras Cíveis e Criminais)	5
86	10.2	S2BV	Sofá de 02 Lugares, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Juiz)	177
87	10.3	S3BV	Sofá de 03 Lugares, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Juiz)	28
88	11.1	LA290X300	Lixeira, Argila	1290
89	11.2	LW290X330	Lixeira, Wenguê	74
90	11.3	SVCPUA	Suporte Volante para CPU, Argila	13
91	11.5	APC	Apoio para Pés, Cinza	1447
92	11.7	LPB4	Lixeira Metálica Pintada para Banheiros	83
93	11.8	LPB10	Lixeira Metálica Pintada para Banheiros	63
94	11.9	LPC35	Lixeira em Material Plástico, para Cozinha	72
95	11.12	APT	Apoio de Punho para Teclado	128
96	11.13	LAB50	Lixeira em aço inox polido 50l	134
97	13.3	BARA 1000	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	132
98	13.4	BARA1400	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	30
99	13.27	BARA1200	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	36
100	13.15	BARB1400	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	2
101	13.28	BARB800	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	10
102	13.29	BARB1000	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	21
103	13.8	ST4	Módulo de Sistema de Trabalho, para 04 Pessoas (Forma de Cruz), Constituída de 04 Mesas Orgânicas 1400x1400mm, Paineis Divisores e Tubo Empilhável, Argila	3



104	13.20	TRE	Tubo Redondo Empilhável, Argila	2
105	14.1	CC21100	Call Center para 02 Pessoas, Argila	2
106	17.1	MAE3400	Mesa de Audiência Especial em "T", Argila, Medidas: 3400x3300mm (Audiências)	40
107	17.2	MAE2700	Mesa de Audiência Especial em "T", Argila, Medidas: 2700x2500mm (Audiências)	34
108	17.3	MAE3400W	Mesa de Audiência Especial em "T", Wenguê, Medidas: 3400x3300mm (Audiências)	6
109	17.4	MAE2700W	Mesa de Audiência Especial em "T", Wenguê, Medidas: 2700x2500mm (Audiências)	14
110	20.1	MLR	Mesa Lateral Redonda, Wenguê, Diâmetro 60cm (Diretorias)	20
111	20.2	AVP	Aparador preto 1600x400x809 (Diretoria)	2
112	20.3	TRP	Tapete Redondo preto, Diâmetro 150 cm	6
113	20.5	TR3000	Tapete Retangular, cor a Definir, Medidas: 3000x2500mm (Hall Nobre)	3
114	20.6	TR1500	Tapete Retangular, cor a Definir, Medidas: 2000x1500mm	5
115	20.7	TQ2000	Tapete Quadrado, cor a definir, Medidas: 2000x2000mm	7
116	21.5	BMa4	Balcão de Madeira, com Chapa de Aço, Reto, (Alto/Baixo), Argila, Medidas: 2200x800mm (Escrivanias)	2
117	22.2	ME5JP	Mesa Especial para Audiência, Trapezoidal Juizes, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16
118	22.3	ME5D	Mesa Especial de Audiência, Somente Mesa Direita, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16
119	22.4	ME5E	Mesa Especial de Audiência, Somente Mesa Esquerda, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16
120	5.11	AAP4PS	Armário Alto com Portas – Argila 02 Portas, 02 Prateleiras e 04 Suportes para Pastas Suspensas	5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE	ID	CÓDIGO TJ	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 **	1.1	MR1200	Mesa de Reunião Redonda, com Estrutura Central, Argila	51	R\$ 676,93	R\$ 34.523,43
	1.42	MR1600	Mesa de Reunião Redonda com Estrutura de 04 pés Tubulares, Argila	23	R\$ 750,00	R\$ 17.250,00
	1.43	MR1800	Mesa de Reunião Redonda com Estrutura de 04 pés Tubulares, Argila	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
	1.3	MO1400x1400x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	473	R\$ 982,80	R\$ 464.864,40
	1.5	MO1400x1200x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	43	R\$ 875,00	R\$ 37.625,00
	1.7	MO1200x1400x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	43	R\$ 875,00	R\$ 37.625,00
	1.11	MO1600x1200x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
	1.13	MO1200x1200x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	1.17	CC1000x1000	Conexão de Canto, Argila (Assessor)	41	R\$ 347,94	R\$ 14.265,54
	1.18	PFL1200	Painel Frontal ou Lateral - Argila	13	R\$ 130,85	R\$ 1.701,05
	1.19	PFL1400	Painel Frontal ou Lateral - Argila	600	R\$ 130,55	R\$ 78.330,00
	1.21	MP1800X1400X740	Mesa Peninsular, Argila - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	62	R\$ 1.166,67	R\$ 72.333,54
	1.22	MP1400X1800X740	Mesa Peninsular, Argila - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	40	R\$ 1.090,00	R\$ 43.600,00
	1.24	MPW1800X1400X740	Mesa Peninsular, Wenguê - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	6	R\$ 1.181,40	R\$ 7.088,40
	1.23	GFG20	Gaveteiro Fixo Grande 40mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Orgânicas de Trabalho 1400x60mm)	14	R\$ 325,00	R\$ 4.550,00
	1.59	GFP20	Gaveteiro Fixo Pequeno 32 mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Orgânicas de Trabalho igual e menor de 1200x60mm)	25	R\$ 293,00	R\$ 7.325,00
	1.40	DA1200	Divisor Anteparo para Mesa Orgânica 1200x420mm, Argila	2	R\$ 183,66	R\$ 367,32
1.50	DA1600	Divisor Anteparo para Mesa Orgânica 1600x420mm, Argila	2	R\$ 227,24	R\$ 454,48	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 845.568,16
Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP						
2***	1.3	MO1400x1400x740	Mesa Orgânica, Argila, Com Estrutura em Aço, Sem Suporte para Monitor (Trabalho)	80	R\$ 982,80	R\$ 78.624,00
	1.19	PFL1400	Painel Frontal ou Lateral - Argila	198	R\$ 130,55	R\$ 25.848,90
	1.21	MP1800X1400X740	Mesa Peninsular, Argila - Com estrutura de Aço e Painel Frontal (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	20	R\$ 1.166,67	R\$ 23.333,40
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 127.806,30

3**	1.14	GM3	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila, com 02 Gavetas + 01 Gavetão com Fundo em Aço (Juiz, Diretor, Assessor)	134	R\$ 650,00	R\$ 87.100,00
	1.15	GM4	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila - Com 04 Gavetas em Aço (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	133	R\$ 558,33	R\$ 74.257,89
	1.16	GV3	Gaveteiro Volante, Argila - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão para Pastas Suspensas (Assessor)	224	R\$ 550,00	R\$ 123.200,00
	1.26	GMW3	Gaveteiro Módulo Lateral, Wenguê - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão com Fundo em Aço (Juiz, Diretor, Assessor)	3	R\$ 590,73	R\$ 1.772,19
	1.47	GVW3	Gaveteiro Volante, Wenguê - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão para Pastas Suspensas (Assessor)	3	R\$ 588,66	R\$ 1.765,98
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 288.096,06
Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP						
4***	1.14	GM3	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila, com 02 Gavetas + 01 Gavetão com Fundo em Aço (Juiz, Diretor, Assessor)	44	R\$ 650,00	R\$ 28.600,00
	1.15	GM4	Gaveteiro Módulo Lateral, Argila - Com 04 Gavetas em Aço (Juiz, Diretor de Área, Assessor)	44	R\$ 558,33	R\$ 24.566,52
	1.16	GV3	Gaveteiro Volante, Argila - Com 02 Gavetas + 01 Gavetão para Pastas Suspensas (Assessor)	74	R\$ 550,00	R\$ 40.700,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 93.866,52
5**	2.1	MR1200X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel de Madeira (Trabalho)	582	R\$ 407,50	R\$ 237.165,00
	2.2	MRW1200X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Pannel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	9	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00
	2.3	MRW1800X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Pannel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
	2.4	MR1800X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Pannel (Audiências)	7	R\$ 775,00	R\$ 5.425,00
	2.5	MR2000X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Pannel (Audiências)	28	R\$ 969,50	R\$ 27.146,00
	2.6	MR1400X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel de Madeira (Trabalho)	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
	2.7	MR1600X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel de Madeira (Trabalho)	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
	2.8	MR1000X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Sem Pannel (Mesas de Trabalho de Apoio)	84	R\$ 557,50	R\$ 46.830,00
	2.9	MR1200X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel de Madeira (Trabalho)	132	R\$ 460,00	R\$ 60.720,00
	2.10	GFG2R	Gaveteiro Fixo Grande 40mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Retangulares de Trabalho igual e acima de 1400x60mm)	3	R\$ 366,67	R\$ 1.100,01
	2.24	GFP2R	Gaveteiro Fixo Pequeno 32mm - Argila - Com 02 Gavetas em Aço (Mesas Retangulares de Trabalho igual e menor de 1200x60mm)	23	R\$ 283,33	R\$ 6.516,59
	2.11	MQ800X800X740	Mesa Quadrada, Multi-uso, Argila - Com Estrutura de Aço (Copa)	158	R\$ 413,19	R\$ 65.284,02
	2.13	MRW1400X600X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Pannel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
	2.14	MRW2100X800X740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura e Pannel em Chapa de Aço (Tribunal do Juri)	4	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
	2.17	MRW3300x1400x740	Mesa Retangular, Wenguê - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Pannel (Audiências)	3	R\$ 1.993,33	R\$ 5.979,99
	2.20	MR800X600X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés Sem Pannel (Mesas de Trabalho de Apoio)	9	R\$ 462,00	R\$ 4.158,00
	2.21	MR1800X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel de Madeira (Mesas de Trabalho Juiz / Assessor)	6	R\$ 868,04	R\$ 5.208,24
2.22	MR2200X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço 04 Pés e Sem Pannel (Mesa de Trabalho)	19	R\$ 975,00	R\$ 18.525,00	
2.23	MR1000X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Sem Pannel (Mesa de Trabalho de Apoio)	14	R\$ 569,00	R\$ 7.966,00	
2.27	MR2200X1000X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Pannel (Mesa de Trabalho)	2	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 513.818,85

Lote reserva de cota de até 25% para ME e EPP						
6***	2.1	MR1200X800X740	Mesa Retangular, Argila - Com Estrutura de Aço e Painel de Madeira (Trabalho)	194	R\$ 407,50	R\$ 79.055,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 79.055,00
7*	22.2	ME5JP	Mesa Especial para Audiência, Trapezoidal Juizes, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16	R\$ 1.543,00	R\$ 24.688,00
	22.3	ME5D	Mesa Especial de Audiência, Somente Mesa Direita, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16	R\$ 1.359,00	R\$ 21.744,00
	22.4	ME5E	Mesa Especial de Audiência, Somente Mesa Esquerda, Wenguê, com Estrutura Preta e Painel Wenguê (Escrivanias)	16	R\$ 1.359,00	R\$ 21.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 68.176,00
8*	3.6	MDWE2900X1000	Mesa de Diretoria, Wenguê - Com Península em Vidro no Lado Esquerdo (Desembargadores)	2	R\$ 2.250,41	R\$ 4.500,82
9*	3.2	GVW4	Gaveteiro Volante com 04 Gavetas, Wenguê - Medidas: 420x495x617mm	3	R\$ 624,00	R\$ 1.872,00
10*	3.3	ABW	Armário Baixo, Wenguê - Com Sobre Tampo em Vidro (Desembargadores)	34	R\$ 1.056,67	R\$ 35.926,78
11*	3.4	AAW	Armário Alto Semi-Aberto, Wenguê - Com 02 Prateleiras em Vidro na Parte Externa (Desembargadores)	34	R\$ 1.610,00	R\$ 54.740,00
12*	3.5	RCW	Rack para Computador, Wenguê - Medidas: 1250x676x740mm (Desembargadores)	33	R\$ 1.450,00	R\$ 47.850,00
13**	4.1	AAaço2000	Armário Alto em Aço, Argila - Com 02 Portas e 04 Prateleiras (Geral)	283	R\$ 1.073,47	R\$ 303.792,01
14***	4.1	AAaço2000	Armário Alto em Aço, Argila - Com 02 Portas e 04 Prateleiras (Geral)	70	R\$ 1.073,47	R\$ 75.142,90
15**	4.7	EAA2400	Estante Alta em Aço - Cor Argila - Com 7 Prateleiras	5358	R\$ 732,94	R\$ 3.927.092,52
16***	4.7	EAA2400	Estante Alta em Aço - Cor Argila - Com 7 Prateleiras	105	R\$ 732,94	R\$ 76.958,70
17*	4.8	EBS	Estante Simples 01 Face, Argila - Com 05 Prateleiras (Biblioteca)	2	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00
18*	4.9	EBD10	Estante Dupla 02 Faces, Argila - Com 10 Prateleiras (Biblioteca)	2	R\$ 1.464,50	R\$ 2.929,00
19*	4.10	CTL	Carrinho para Transporte de Livros, Argila (Biblioteca)	2	R\$ 719,53	R\$ 1.439,06
20*	4.12	ARPSaço	Arquivo Ofício de 04 Gavetas de Pasta Suspensa em Aço, Argila	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
21*	4.13	EALR	Expositor Articulável para Livros e Revistas em Aço	2	R\$ 1.494,50	R\$ 2.989,00
22*	4.16	AAaçoPM900	Armário Alto de Aço, com 02 Portas Independentes, 04 Prateleiras e 02 Cabideiros Internos, Argila (Específico PMI/Alojamento dos Oficiais)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
23**	5.1	AB800X600	Armário Baixo com Portas, Argila - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	257	R\$ 584,83	R\$ 150.301,31
24***	5.1	AB800X600	Armário Baixo com Portas, Argila - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	85	R\$ 584,83	R\$ 49.710,55
25*	5.2	AB600X600	Armário Baixo com Portas, Argila - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
26*	5.3	AM1100	Armário Médio com Portas, Argila - 02 Portas e 02 Prateleiras (Uso Geral)	44	R\$ 840,00	R\$ 36.960,00
27**	5.4	AA2100	Armário Alto com Portas, Argila - 02 Portas e 06 Prateleiras, sendo 01 Fixa (Uso Geral)	215	R\$ 975,00	R\$ 209.625,00
28***	5.4	AA2100	Armário Alto com Portas, Argila - 02 Portas e 06 Prateleiras, sendo 01 Fixa (Uso Geral)	71	R\$ 975,00	R\$ 69.225,00
29*	5.7	ABW800X600	Armário Baixo com Portas, Wenguê - 02 Portas e 01 Prateleira (Uso Geral)	7	R\$ 654,43	R\$ 4.581,01
30*	5.5	AAEs	Armário Alto Tipo Escaninho sem Portas, com 10 Vãos, Argila	2	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00

31*	5.11	AAP4PS	Armário Alto com Portas – Argila 02 Portas, 02 Prateleiras e 04 Suportes para Pastas Suspensas	5	R\$ 1.482,00	R\$ 7.410,00
32*	5.6	AAE12	Armário com Portas de Abrir até 702mm e Superior Tipo Escaninho com 12 Vãos Abertos, Argila	3	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
33*	5.17	AAE6	Armário Alto Tipo Escaninho, sem Portas, com 02 Prateleiras e 06 Vãos, Argila	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
34*	5.13	AAE23	Armário Alto Tipo Escaninho, Semi-Aberto, 02 Portas de Abrir até 702mm, 01 Prateleira e 23 Vãos Abertos, Argila	2	R\$ 2.035,15	R\$ 4.070,30
35*	5.18	AT800	Armário para Togas, com 02 Portas de Abrir e Cabideiro Interno (Sala de Sessão das Câmaras)	2	R\$ 1.277,50	R\$ 2.555,00
36*	5.23	ASAA1600	Armário Semi-Aberto, com 02 Portas e 02 Prateleiras - Argila	52	R\$ 1.105,00	R\$ 57.460,00
37*	5.24	ASAw1600	Armário Semi-Aberto, com 02 Portas e 02 Prateleiras - Wenguê	23	R\$ 1.020,00	R\$ 23.460,00
38**	11.1	LA290X300	Lixeira, Argila	968	R\$ 94,68	R\$ 91.650,24
39***	11.1	LA290X300	Lixeira, Argila	322	R\$ 94,68	R\$ 30.486,96
40*	11.2	LW290X330	Lixeira, Wenguê	74	R\$ 94,68	R\$ 7.006,32
41*	6.1	PPGBcn	Poltrona Presidente, Giratória, Espaldar Alto, com Braços e Regulagens de Encosto, em Couro Natural, Preto (Desembargador)	2	R\$ 2.436,08	R\$ 4.872,16
42*	6.2	PGBcn	Poltrona Giratória, sem Regulagens, com Espaldar Médio e Braços, em Couro Natural, Preto (Interlocutórias de Desembargadores)	2	R\$ 1.315,69	R\$ 2.631,38
43*	7.4	PGMR	Poltrona Giratória, com Regulagens, Espaldar Médio e Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Interlocutórias e Uso Geral)	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
44**	7.5	PGAB	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, Com Braços Reguláveis e Regulagens de Encosto, em Vinil microperfurado , Preto (Juiz, Tribunal do Júri, Audiência, Conciliador, Conselho de Sentença, Assessores e Diretores em Geral)	765	R\$ 945,00	R\$ 722.925,00
45***	7.5	PGAB	Poltrona Giratória, Espaldar Alto, Com Braços Reguláveis e Regulagens de Encosto, em Vinil microperfurado , Preto (Juiz, Tribunal do Júri, Audiência, Conciliador, Conselho de Sentença, Assessores e Diretores em Geral)	80	R\$ 945,00	R\$ 75.600,00
46*	7.6	PFMB	Poltrona Fixa, Espaldar Médio, com Braços, em Vinil microperfurado, Preto (Interlocutórias, Tribunal do Júri e Audiências)	108	R\$ 678,75	R\$ 73.305,00
47**	8.1	CGBEV	Cadeira ou Poltrona Giratória, Operacional, com Braços e Encosto Reguláveis, em Vinil Microperfurado, Preto (Digitador e Trabalhos em Geral)	2714	R\$ 762,85	R\$ 2.070.374,90
48***	8.1	CGBEV	Cadeira ou Poltrona Giratória, Operacional, com Braços e Encosto Reguláveis, em Vinil Microperfurado, Preto (Digitador e Trabalhos em Geral)	100	R\$ 762,85	R\$ 76.285,00
49**	8.2	CFBV	Cadeira ou Poltrona Fixa, Estofada, com Braços, Em Vinil Microperfurado, Preto (Audiências e Conselho de Sentença e Interlocutórias)	762	R\$ 606,80	R\$ 462.381,60
50***	8.2	CFBV	Cadeira ou Poltrona Fixa, Estofada, com Braços, Em Vinil Microperfurado, Preto (Audiências e Conselho de Sentença e Interlocutórias)	130	R\$ 606,80	R\$ 78.884,00
51*	8.11	CGTBI	Cadeira ou Poltrona Giratória, Operacional, com Braços e Encosto Reguláveis, em Tela Bielástica, Preto (Digitador e Trabalhos em Geral)	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
52**	8.3	CFP	Cadeira Fixa, Sem Braços, em Polipropileno, Preto (Copa)	486	R\$ 194,29	R\$ 94.424,94
53***	8.3	CFP	Cadeira Fixa, Sem Braços, em Polipropileno, Preto (Copa)	161	R\$ 194,29	R\$ 31.280,69
54*	8.5	CFPre	Cadeira Fixa, com Prancheta Frontal Regulável, Preto (Desenvolvimento Humano)	47	R\$ 517,43	R\$ 24.319,21
55*	8.7	CFEm	Cadeira Interlocutória, Fixa, Empilhável e Estofada, Preto	220	R\$ 350,00	R\$ 77.000,00
56*	8.10	CGASB	Cadeira Alta Estofada, sem Braços, Regulável, Preto (Encadernação)	2	R\$ 657,08	R\$ 1.314,16
57*	8.13	CFEOBp	Cadeira Fixa Especial Obeso, em Vinil, Preto	3	R\$ 942,85	R\$ 2.828,55
58**	9.1	CLB3	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 03 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	808	R\$ 1.805,01	R\$ 1.458.448,08
59***	9.1	CLB3	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 03 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	40	R\$ 1.805,01	R\$ 72.200,40
60**	9.2	CLB4	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 04 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	222	R\$ 2.139,93	R\$ 475.064,46

61***	9.2	CLB4	Cadeira ou Poltrona Longarina, com 04 Lugares e Braços, em Vinil, Preto (Espera e Auditório)	36	R\$ 2.139,93	R\$ 77.037,48
62*	10.1	S1BV	Sofá Individual, Pequeno, com Braços, em Vinil Microperfurado Preto (Jurados, Sala de Espera, Recepção)	35	R\$ 846,67	R\$ 29.633,45
63*	10.12	S1BTE	Sofá Individual, com Braços, em Tecido, cor a Definir (Específico Ante-Sala das Salas de Sessões, Câmaras Cíveis e Criminais)	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
64**	10.2	S2BV	Sofá de 02 Lugares, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Juiz)	137	R\$ 1.895,00	R\$ 259.615,00
65***	10.2	S2BV	Sofá de 02 Lugares, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Juiz)	40	R\$ 1.895,00	R\$ 75.800,00
66*	10.3	S3BV	Sofá de 03 Lugares, com Braços, em Vinil Microperfurado, Preto (Juiz)	28	R\$ 2.020,00	R\$ 56.560,00
67*	11.3	SVCPUA	Suporte Volante para CPU, Argila	13	R\$ 97,50	R\$ 1.267,50
68**	11.5	APC	Apoio para Pés, Cinza	1086	R\$ 213,33	R\$ 231.676,38
69***	11.5	APC	Apoio para Pés, Cinza	361	R\$ 213,33	R\$ 77.012,13
70*	11.7	LPB4	Lixeira Metálica Pintada para Banheiros	83	R\$ 66,45	R\$ 5.515,35
71*	11.8	LPB10	Lixeira Metálica Pintada para Banheiros	63	R\$ 61,00	R\$ 3.843,00
72*	11.9	LPC35	Lixeira em Material Plástico, para Cozinha	72	R\$ 70,00	R\$ 5.040,00
73*	11.12	APT	Apoio de Punho para Teclado	128	R\$ 40,90	R\$ 5.235,20
74*	11.13	LAB50	Lixeira em aço inox polido 50L	134	R\$ 195,53	R\$ 26.201,02
75**	13.3	BARA 1000	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	100	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
76***	13.3	BARA 1000	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	32	R\$ 990,00	R\$ 31.680,00
77*	13.4	BARA1400	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	30	R\$ 1.120,00	R\$ 33.600,00
78*	13.27	BARA1200	Balcão de Atendimento Reto Alto, Argila	36	R\$ 1.181,85	R\$ 42.546,60
79*	13.15	BARB1400	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	2	R\$ 1.021,85	R\$ 2.043,70
80*	13.28	BARB800	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	10	R\$ 871,88	R\$ 8.718,80
81*	13.29	BARB1000	Balcão de Atendimento Reto Baixo, Argila	21	R\$ 940,88	R\$ 19.758,48
82*	13.20	TRE	Tubo Redondo Empilhável, Argila	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
83*	13.8	ST4	Módulo de Sistema de Trabalho, para 04 Pessoas (Forma de Cruz), Constituída de 04 Mesas Orgânicas 1400x1400x740mm, Painéis Divisores e Tubo Empilhável, Argila	3	R\$ 3.016,19	R\$ 9.048,57
84*	14.1	CC21100	Call Center para 02 Pessoas, Argila	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
85*	21.5	BMa4	Balcão de Madeira, com Chapa de Aço, Reto, (Alto/Baixo), Argila, Medidas: 2200x800mm (Escrivânias)	2	R\$ 1.883,38	R\$ 3.766,76
86**	17.1	MAE3400	Mesa de Audiência Especial em "T", Argila, Medidas: 3400x3300mm (Audiências)	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
87***	17.1	MAE3400	Mesa de Audiência Especial em "T", Argila, Medidas: 3400x3300mm (Audiências)	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
88*	17.2	MAE2700	Mesa de Audiência Especial em "T", Argila, Medidas: 2700x2500mm (Audiências)	34	R\$ 2.300,00	R\$ 78.200,00
89*	17.3	MAE3400W	Mesa de Audiência Especial em "T", Wenguê, Medidas: 3400x3300mm (Audiências)	6	R\$ 2.650,00	R\$ 15.900,00
90*	17.4	MAE2700W	Mesa de Audiência Especial em "T", Wenguê, Medidas: 2700x2500mm (Audiências)	14	R\$ 2.550,00	R\$ 35.700,00
91*	20.1	MLR	Mesa Lateral Redonda, Wenguê, Diâmetro 60cm (Diretorias)	20	R\$ 789,14	R\$ 15.782,80
92*	20.2	AVP	Aparador preto 1600x400x809 (Diretoria)	2	R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,34
93*	20.3	TRP	Tapete Redondo preto, Diâmetro 150 cm	6	R\$ 467,50	R\$ 2.805,00
94*	20.5	TR3000	Tapete Retangular, cor a Definir, Medidas: 3000x2500mm (Hall Nobre)	3	R\$ 1.762,73	R\$ 5.288,19

95*	20.6	TR1500	Tapete Retangular, cor a Definir, Medidas: 2000x1500mm	5	R\$ 614,50	R\$ 3.072,50
96*	20.7	TQ2000	Tapete Quadrado, cor a definir, Medidas: 2000x2000mm	7	R\$ 1.097,30	R\$ 7.681,10
						R\$ 12.525.720,36
VALOR TOTAL						R\$ 14.542.107,25

* Destinados Exclusivamente às ME e EPP

** Ampla Participação

*** Reserva de Cota

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

Rogério Jayme
Pregoeiro